

DESPACHO SECRETARIAL nº 136/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.368.937-3

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 178/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 127-134. Mov. 70), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 135-145/146. Mov. 71/72), bem como na Informação Técnica nº 208/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 148-152. Mov. 74), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação das empresas R. MACEDO MAIELLO CARTULHOS - ME**, CNPJ nº 30.116.407/0001-40 vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 08 e 09** no valor de **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**, **NIC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.706.513/0001-00, vencedora dos **Lotes 05 e 07** no valor **R\$ 7.396,00 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais)** e **BS CARTUCHOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.701.512/0001-24, vencedora do **Lote 06** no valor de **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**, para aquisição de toner e cilindro para impressoras, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 42-44. Mov. 15-17), **a presente despesa no valor total R\$ 46.501,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e um reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **136202320.368.9373AutorizoDispensaTonerseCilindros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/07/2023 16:29.

Inserido ao protocolo **20.368.937-3** por: **Jefferson Silva de Souza** em: 07/07/2023 11:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
74efd41aa9750d2a4798f7b31d0a48ca.